

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA FIEL

L E I Nº 57/63

PROCESSO. 030
PROJETO DE LEI. 057/63
AUTORIA. EXECUTIVO

REVOGADA P/ Lei nº 32/74
EM 07/10/74
Mun. 1963

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA:- Institui a "SEMANA INGLEZA", no Distrito da Sede do Município, e dá outras providências.

- Art. 1º - Os Estabelecimentos comerciais e industriais encerrarão suas atividade, aos sábados, às 12,00 horas;
- Art. 2º - Ficam excluídos deste horário, além dos estabelecimentos comerciais e industriais, regidos por Leis próprias e especiais, as borracharias, mercearias, quitandas, bem assim expressamente, barbearias e farmácias, as quais, todavia, farão o dito encerramento às 19,00 e 20,00 horas, respectivamente;
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana,
em 10 de setembro de 1.963

MARIO ROSS
Prefeito Municipal

BENEDITO B. CRIVELARO
Diretor Administrativo